

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	20101.000564/2026
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Turismo de São Luís – SETUR
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção e personalização, sob demanda, de peças de vestuário e materiais de malharia, a partir de matéria-prima, mão de obra e insumos fornecidos pela própria contratada, destinados às ações institucionais, promocionais e operacionais da SETUR, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL	Dispensa de licitação em razão do valor – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite foi atualizado para R\$ 65.492,11 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, c/c Decretos Municipais nº 60.155/2024 e nº 60.156/2024 e Lei Complementar nº 123/2006.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 62.255,85 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
NATUREZA DO OBJETO	Prestação de serviço de confecção sob encomenda (obrigação de fazer), com entrega parcelada sob demanda
FORMA DE FORNECIMENTO	Parcelada, sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por grupo de itens
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	Por grupo
MODO DE DISPUTA	Aberto
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	0,01
PARTICIPAÇÃO	Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e personalização de peças de vestuário e materiais de malharia, mediante encomenda, conforme as especificações da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, destinados ao atendimento de suas ações institucionais, promocionais, operacionais, eventos, campanhas e projetos, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O serviço compreende a confecção integral das peças a partir de matéria-prima própria da contratada, incluindo a personalização mediante aplicação de estampas, bordados, sublimações e demais acabamentos especificados para cada item, constituindo obrigação de fazer, e não simples fornecimento de bem de prateleira.

1.3. A contratada fornecerá, às suas expensas, toda a matéria-prima, os insumos, a mão de obra, os equipamentos, a embalagem, o transporte e os demais recursos necessários à perfeita execução do serviço de confecção e personalização, cabendo à SETUR, exclusivamente, o fornecimento das artes e dos elementos de identidade visual a serem aplicados nas peças.

1.4. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência são estimativos e representam o limite máximo passível de contratação durante a vigência contratual. A Administração não está obrigada a demandar a totalidade dos quantitativos previstos, não cabendo à contratada qualquer indenização, reajuste ou pleito em razão da execução de quantidade inferior à estimada.

1.5. O objeto é classificado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo a pesquisa de preços que fundamenta a estimativa de custos sido realizada com base no Catálogo de Serviços – CATSER, em coerência com a natureza da prestação contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de a Secretaria Municipal de Turismo – SETUR dispor de peças personalizadas destinadas às suas ações institucionais, promocionais, operacionais e aos eventos realizados ou apoiados pelo órgão.

2.2. As peças de vestuário destinam-se à identificação visual das equipes da SETUR durante eventos, feiras, campanhas e ações promocionais, conferindo segurança e pronta identificação dos servidores e colaboradores pelo público atendido.

2.3. Os materiais promocionais destinam-se à divulgação da identidade institucional da Secretaria e do destino turístico São Luís junto ao público participante das ações de promoção turística.

2.4. A contratação centralizada dos itens permite maior padronização, controle de qualidade e uniformidade das peças, evitando aquisições fragmentadas e visualmente incompatíveis entre si.

2.5. A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD constante dos autos do Processo Administrativo nº 20101.000564/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada apta a executar, com matéria-prima e mão de obra próprias, o serviço de confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega, de forma parcelada e sob demanda, das peças têxteis e promocionais descritas no item 5, observados os padrões de identidade visual definidos pela SETUR e as artes por ela fornecidas.

3.2. O ciclo de execução compreende:

1. Emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração, com indicação de itens, quantidades, grade de tamanhos, cores e arte;
2. Quando exigido, apresentação de amostra, prova física ou prova digital pela contratada;
3. Aprovação prévia pela SETUR;
4. Confecção e personalização;
5. Entrega no local indicado;
6. Recebimento provisório e definitivo; e
7. Pagamento.

3.3. Trata-se de serviço de execução instantânea, esgotado em cada entrega, sem necessidade de manutenção, assistência técnica, licenciamento, treinamento ou prestação continuada após a entrega, razão pela qual a solução se esgota na confecção, na entrega e na garantia legal e contratual dos produtos resultantes do serviço.

3.4. Não há necessidade de contratações acessórias ou correlatas para viabilizar a execução do objeto, uma vez que as artes e os elementos de identidade visual são fornecidos pela própria Administração, cabendo à contratada exclusivamente a matéria-prima têxtil e os insumos de personalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Perfil e capacidade do fornecedor

4.1.1. A empresa a ser contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto, relacionada à confecção, malharia, personalização de materiais têxteis, comunicação visual ou fornecimento de brindes e materiais promocionais, aferida de forma razoável e sem restrição indevida à competitividade.

4.1.2. A contratada deverá possuir estrutura e capacidade operacional suficientes para produzir e entregar os itens nas quantidades, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Requisitos de sustentabilidade

4.2.1. Em atenção aos arts. 5º, 11, inciso IV, e 144 da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá observar, no que couber:

- a) utilização de tintas, pigmentos e insumos atóxicos e isentos de metais pesados, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável;
- b) emprego de embalagens que priorizem materiais recicláveis ou reutilizáveis, evitando-se embalagens plásticas desnecessárias;
- c) destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo produtivo, na forma da Lei nº 12.305/2010;
- d) cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, sendo vedada a utilização de trabalho infantil, forçado ou análogo ao de escravo em qualquer etapa da cadeia produtiva.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

4.3.2. Admite-se a subcontratação parcial de etapas especializadas do processo produtivo (exclusivamente bordado computadorizado, serigrafia, sublimação e impressão) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, mediante comunicação prévia à fiscalização, permanecendo a contratada integral e exclusivamente responsável perante a Administração pela execução do objeto, nos termos do art. 122, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento de contratação direta ou que esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.4. Consórcio e carta de solidariedade

4.4.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza divisível, a baixa complexidade e o valor reduzido da contratação, plenamente executável por empresa individualmente capacitada, sem prejuízo à competitividade.

4.4.2. Não será exigida carta de solidariedade.

4.5. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

4.5.1. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no procedimento será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não se verificando, no caso concreto, nenhuma das hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da mesma Lei.

4.5.2. Caso, na fase externa, não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências deste Termo de Referência, a exclusividade poderá ser afastada mediante decisão motivada da autoridade competente, com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

5.1. Os quantitativos estimados e as especificações mínimas dos itens são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	QUANT.
01	Camisa gola polo em malha PV (50% algodão / 50% poliéster), gramatura mínima de 190 g/mZ, manga curta, gola e punho em ribana, cores variadas conforme demanda, personalização em serigrafia em até 4 cores, frente e/ou costas. Modelo unissex.	Unid.	20
02	Camisa personalizada em tecido poliéster tipo dry fit, gramatura mínima de 130 g/mZ, manga curta, gola redonda, modelo unissex, com sublimação total (full print) em frente, costas e mangas, impressão em policromia (4/4).	Unid.	150
03	Camisa personalizada, manga longa ou curta conforme demanda, em malha 100% algodão penteado fio 30.1 ou superior, gramatura mínima de 160 g/mZ, cores variadas, modelo unissex, gola redonda em ribana, com reforço ombro a ombro e costura dupla, bordado computadorizado com marca institucional e promocional turística, com no mínimo 8.000 pontos.	Unid.	25
04	Camisa social em tecido misto (mínimo 55% algodão), gramatura mínima de 130 g/mZ, manga curta, gola esporte com entretela, abotoamento frontal, modelo unissex, cores lisas conforme demanda, com bordado computadorizado da marca institucional no peito esquerdo, dimensão aproximada de 8 cm x 8 cm.	Unid.	15
05	Boné personalizado, modelo promocional, 6 gomos, aba curva reforçada, regulagem traseira, confeccionado em brim ou sarja, com personalização frontal em policromia (bordado ou transfer, conforme arte aprovada).	Unid.	60
06	Colete em elanquinha (100% poliéster) colorida, modelo unissex, com abertura frontal, personalização em serigrafia frente e costas, em até 4 cores.	Unid.	50
07	Avental em napa, tamanho adulto, modelo com alça de pescoço e tiras de amarração na cintura, com personalização em serigrafia frontal em até 4 cores.	Unid.	100
08	Ecobag em tecido lona, dimensões 39 cm x 35 cm, sublimação total colorida (4/4) frente e verso, com alça de ombro reforçada.	Unid.	400
09	Ecobag em TNT, gramatura mínima de 60 g/mZ, dimensões 39 cm x 30 cm, impressão colorida (4/4) frente e verso, com alça tipo boca de palhaço.	Unid.	1.000
10	Viseira personalizada, confeccionada em brim, sarja ou material equivalente, com aba curva reforçada, regulagem traseira ajustável e personalização frontal em policromia.	Unid.	500

11	Sacola em TNT, gramatura mínima de 80 g/mZ, dimensões 44 cm (altura) × 42 cm (largura), impressão colorida (4/4), alça em TNT tipo mão/ombro com 50 cm de comprimento e 3 cm de largura, personalizada.	Unid.	200
----	---	-------	-----

5.2. As especificações constantes da tabela acima constituem requisitos mínimos de qualidade e desempenho, admitindo-se o fornecimento de produtos de qualidade superior, sem acréscimo de preço.

5.3. Para os itens de vestuário, a grade de tamanhos será indicada em cada Ordem de Fornecimento;

5.4. As artes, logomarcas, brasões, identificações e demais elementos de identidade visual serão fornecidos pela SETUR, quando aplicáveis.

5.5. As cores, os modelos e as demais características específicas das peças serão definidos pela Administração em cada Ordem de Fornecimento, respeitadas as especificações mínimas deste Termo de Referência.

5.6. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso, e livres de defeitos de fabricação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 62.255,85 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha constante do Anexo I.

6.2. A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada nos autos do Processo Administrativo nº 20101.000564/2026, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 60.155/2024, com utilização dos seus parâmetros;

7. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

7.1. O objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Secretaria Municipal de Turismo, conforme identificação abaixo:

Órgão	Secretaria Municipal de Turismo de São Luís – SETUR
ID do PCA 2026	Item 40
ID PNCP	06307102000130-0-000023/2026

7.2. A previsão no Plano de Contratações Anual demonstra o alinhamento da contratação com o planejamento da SETUR para o exercício de 2026.

8. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO

8.1. Tratando-se de contratação de serviço cujo valor é de (R\$ 62.255,85) é inferior ao limite de R\$ 65.492,11, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 para o exercício de 2026, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispositivo aplicável tanto a compras quanto a outros serviços.

8.2. Considerando a estreita margem entre o valor estimado e o limite legal, fica vedada, no curso do procedimento, a inclusão de itens ou o acréscimo de quantitativos que resultem em valor igual

ou superior a R\$ 65.492,11.

8.3. A contratação direta é adequada para atender à necessidade da SETUR de forma célere e eficiente, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e eficiência.

8.4. O procedimento será realizado mediante Dispensa Eletrônica, com utilização de sistema eletrônico, observados os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 60.156/2024, o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

8.5. O aviso de contratação direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, na plataforma compras.gov.br

8.6. O processo será instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 60.156/2024, notadamente: documento de formalização da demanda; estudo técnico preliminar, quando exigível; termo de referência; estimativa de despesa com a respectiva pesquisa de preços; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; parecer jurídico; e autorização da autoridade competente.

8.7. A adjudicação será realizada por grupo de itens, considerando a natureza e a relação de complementaridade dos itens que o compõem, de modo a assegurar maior eficiência na contratação, facilitar a gestão e a execução do objeto e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, competitividade e eficiência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por grupo e modo de disputa aberto.

9.2. Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações mínimas deste Termo de Referência.

9.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.4. Na proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, insumos, embalagem, transporte, carga e descarga, não sendo admitido qualquer acréscimo posterior a esse título.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, respeitados os quantitativos máximos previstos neste Termo de Referência.

10.2. As Ordens de Fornecimento somente poderão ser emitidas dentro do prazo de vigência contratual e serão encaminhadas à contratada, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura pelo Ordenador de Despesa.

10.3. Quando previsto na Ordem de Fornecimento, a contratada deverá apresentar amostra, prova física ou prova digital do item, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem, para aprovação prévia.

10.4. A Administração se manifestará sobre a amostra ou prova no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Havendo exigência de aprovação prévia, a produção definitiva somente terá início após a aprovação da arte, do modelo, do tamanho, da cor e das demais características pelo fiscal do contrato.

10.5. O prazo de entrega será contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou, quando houver exigência de amostra, e de respectiva aprovação.

10.6. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada imediatamente e por escrito, com a devida justificativa, podendo a fiscalização, mediante decisão motivada, prorrogar o prazo uma única vez, por período não superior ao originalmente fixado, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

10.7. As entregas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, situada na Rua da Estrela, nº 82, Centro, São Luís/MA, em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração.

10.8. Eventuais alterações do local de entrega, dentro do Município de São Luís, serão previamente comunicadas à contratada pela fiscalização, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

10.9. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados da respectiva nota fiscal e de relação discriminando itens, quantidades e tamanhos.

10.10. Os custos de produção, embalagem, transporte, carregamento e descarregamento correrão integralmente por conta da contratada.

10.11. A contratada deverá corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução contratual será acompanhada por fiscal formalmente designado pela Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, admitida a designação de substitutos.

11.2. Compete ao fiscal do contrato: acompanhar a execução do fornecimento; aprovar amostras, provas e artes; conferir quantitativos, tamanhos e cores; verificar a qualidade dos produtos e a conformidade das personalizações; registrar ocorrências em documento próprio; solicitar correções; atestar o recebimento; e comunicar ao gestor qualquer descumprimento contratual.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

11.4. As comunicações entre as partes serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, com registro nos autos.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante recibo apostado na nota fiscal ou em documento próprio, com a simples conferência das quantidades e do estado aparente

das embalagens, sem implicar aceitação do objeto.

12.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos quanto às especificações, quantidade, qualidade, acabamento, tecido, gramatura, cores e personalização, com o respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

12.4. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da Ordem de Fornecimento ou da proposta da contratada, hipótese em que deverão ser substituídos ou corrigidos, sem custo adicional, no prazo previsto no subitem 10.11.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Ordem de Fornecimento efetivamente executada e recebida definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada, considerando-se como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.

13.3. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Fornecimento e será devolvida à contratada, para correção, caso apresente incorreção, hipótese em que o prazo de pagamento será reiniciado a partir da reapresentação.

13.4. O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação.

13.5. Por ocasião do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

13.6. A contratada optante pelo Simples Nacional fará jus ao tratamento tributário previsto na legislação, desde que apresente a documentação comprobatória pertinente.

14. REAJUSTE

14.1. Não haverá reajuste de preços, tendo em vista que o prazo de vigência da contratação é inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro por fato superveniente devidamente comprovado, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da mesma Lei.

15. GARANTIA

15.1. Não será exigida garantia contratual de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o valor reduzido e as características da contratação, bem como a inexistência de riscos relevantes à Administração, salvo decisão motivada em sentido contrário.

15.2. A contratada garantirá a qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por defeitos, vícios de fabricação, avarias e desconformidades verificados no recebimento ou durante o prazo de garantia, sem prejuízo das garantias legais previstas na Lei nº 8.078/1990.

15.3. O prazo de garantia dos produtos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de confecção, costura, tecido e personalização.

15.4. Os produtos recusados ou que apresentarem defeito no prazo de garantia serão substituídos ou corrigidos sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo previsto no subitem 10.11.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da contratada:

- a) fornecer os materiais rigorosamente conforme as especificações deste Termo de Referência, da Ordem de Fornecimento e da proposta apresentada;
- b) cumprir os prazos de apresentação de amostra e de entrega;
- c) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e pela correta execução das personalizações;
- d) substituir ou corrigir, no prazo fixado e sem ônus para a Administração, os produtos rejeitados ou com defeito;
- e) arcar com todos os custos de produção, insumos, mão de obra, embalagem, transporte, carga e descarga;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) atender às determinações regulares da fiscalização;
- h) comunicar imediatamente, por escrito, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento;
- j) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- k) não utilizar as artes, logomarcas e elementos de identidade visual fornecidos pela SETUR para qualquer finalidade estranha à execução do contrato; e
- l) cumprir as normas de sustentabilidade previstas no subitem 4.2.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da contratante:

- a) emitir as Ordens de Fornecimento, especificando produtos, quantidades, tamanhos, cores e demais características necessárias;
- b) fornecer as artes e os arquivos necessários à personalização, em formato adequado à

produção;

- c) manifestar-se sobre as amostras, provas e artes nos prazos previstos neste Termo de Referência;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução por meio de fiscal formalmente designado;
- e) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento;
- g) receber, conferir e verificar a conformidade dos produtos;
- h) notificar a contratada acerca de falhas, irregularidades ou não conformidades, concedendo prazo para correção;
- i) analisar e atestar as notas fiscais ou faturas;
- j) efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que atendidas as condições contratuais; e
- k) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento de contratação ou da execução contratual.

18.2. Os dados eventualmente fornecidos pela SETUR somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à execução do objeto.

18.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses legalmente autorizadas.

18.4. A contratada deverá orientar seus empregados e colaboradores quanto aos deveres de proteção e tratamento adequado dos dados pessoais.

18.5. Encerrada a finalidade do tratamento, os dados deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Serão aplicadas à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º);
- b) multa, nas formas previstas no subitem 19.3;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de São Luís, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 19.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 19.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificada a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º).

19.3. A sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) o atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a considerar inexecutada, total ou parcialmente, a Ordem de Fornecimento, com a aplicação da multa compensatória correspondente e a possibilidade de extinção contratual;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- e) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses das alíneas “e” a “h” do subitem 19.1.

19.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os limites do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, e será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação, podendo, em caso de inadimplemento, ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos dela decorrentes para a Administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

19.6. Os atos tipificados como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também constituam atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.7. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório e a ampla defesa.

19.8. A Administração informará e manterá atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação da sanção, os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros oficiais, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

19.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.10. Os débitos da contratada decorrentes de multa ou indenização poderão ser compensados, na forma da legislação aplicável, com créditos devidos pelo mesmo órgão.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	20.101 – Secretaria Municipal de Turismo
Projeto/Atividade	2369502402186 – Fomentar e difundir o Turismo
Natureza de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	382
Fonte de Recurso	15000

20.2. A classificação da despesa no elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica decorre da natureza da prestação contratada: nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 448/2002 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, a despesa com confecção de material por encomenda somente é classificada como material de consumo (elemento 30) quando o próprio órgão fornece a matéria-prima; nesta contratação, a matéria-prima têxtil, os insumos e a mão de obra são fornecidos integralmente pela contratada, cabendo à SETUR apenas o fornecimento da arte a ser aplicada, o que caracteriza obrigação de fazer (prestação de serviço de confecção e personalização), e não simples aquisição de bem acabado.

20.3. Em coerência com essa natureza, a pesquisa de preços que fundamenta a estimativa de custos foi realizada com base no Catálogo de Serviços – CATSER, e não no Catálogo de Materiais – CATMAT, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda - DFD, constante dos autos, o que reforça o enquadramento do objeto como serviço para todos os fins orçamentários e licitatórios.

20.4. A contratação é compatível com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigentes, conforme declaração de adequação orçamentária e financeira juntada aos autos, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

21. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. A vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Durante a vigência, o fornecimento será realizado conforme as necessidades da SETUR, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, vedada a emissão de Ordem de Fornecimento após o término da vigência.

21.3. A vigência de 06 (seis) meses mostra-se suficiente para a solicitação, confecção, personalização, entrega e recebimento dos materiais, observados os prazos previstos no item 10.

21.4. A vigência poderá ser prorrogada, na forma da lei, quando necessária à conclusão de fornecimento regularmente solicitado dentro do prazo contratual.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A contratada deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência e do instrumento de contratação.

22.2. As especificações constantes deste Termo de Referência constituem requisitos mínimos de qualidade e desempenho.

22.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a capacidade do fornecedor e a conformidade dos produtos ofertados, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. A contratada responderá integralmente pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

22.5. A contratação poderá ser alterada nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite legal de acréscimos e supressões e, em qualquer caso, o teto de valor previsto no art. 75, inciso II, da mesma Lei.

22.6. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 60.155/2024 e nº 60.156/2024 e das demais normas aplicáveis.

ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CATSER 10030	Camisa gola polo em malha PV, com personalização em serigrafia.	Unid.	20	R\$ 51,44	R\$ 1.028,80
02	CATSER 10030	Camisa em poliéster dry fit, com sublimação total (full print).	Unid.	150	R\$ 32,47	R\$ 4.870,50
03	CATSER 10030	Camisa em malha 100% algodão penteado fio 30.1, com bordado institucional.	Unid.	25	R\$ 44,05	R\$ 1.101,25
04	CATSER 10030	Camisa social em tecido misto, com bordado no peito.	Unid.	15	R\$ 49,26	R\$ 738,90
05	CATSER 444555	Boné promocional, 6 gomos, com personalização frontal em policromia.	Unid.	60	R\$ 25,14	R\$ 1.508,40
06	CATSER 17906	Colete em elanquinha 100% poliéster, com serigrafia frente e costas.	Unid.	50	R\$ 31,94	R\$ 1.597,00
07	CATSER 290545	Avental em napa, tamanho adulto, com serigrafia.	Unid.	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00

08	CATSER 229553	Ecobag em tecido lona, 39 × 35 cm, sublimação total 4/4.	Unid.	400	R\$ 34,60	R\$ 13.840,00
09	CATSER 229553	Ecobag em TNT 60 g/mZ, 39 × 30 cm, impressão 4/4.	Unid.	1.000	R\$ 20,79	R\$ 20.790,00
10	CATSER 444555	Viseira personalizada em brim ou sarja, policromia frontal.	Unid.	500	R\$ 23,63	R\$ 11.815,00
11	CATSER 471845	Sacola em TNT 80 g/mZ, 44 × 42 cm, impressão 4/4.	Unid.	200	R\$ 12,93	R\$ 2.586,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 62.255,85

ELABORADO POR

Documento assinado digitalmente
 **ERIKA FERNANDA NAPOLEAO DE SOUSA**
Data: 09/10/2026 07:58:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ÉRIKA FERNANDA NAPOLEÃO DE SOUSA
Membro da Equipe de Planejamento